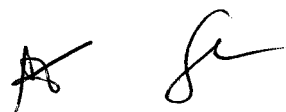


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2940, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Aprova ad referendum o Credenciamento/Habilitação leitos de
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional
do Hospital das Clínicas, do Estado de Pernambuco*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A Portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que defini as diretrizes e objetivo para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);
- V. A necessidade de expandir o número de leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional como previsto no Plano de Rede Cegonha do Estado de Pernambuco;
- VI. O Memo nº 033/2016 da DGPCS/SERS/SES-PE, solicitando Habilitação de leitos de Unidade Intermediário Neonatal Convencional do Hospital das Clínicas – UFPE Recife/PE.



RESOLVEM:

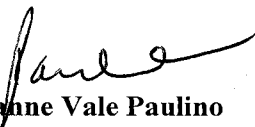
Art.1º - Aprovar ad referendum o Credenciamento/ Habilitação, de 05 (cinco) leitos de Unidade Internediário Neonatal Convencional (UCINCo), do Hospital das Clínicas UFPE – CNES 0000396, CNPJ:24134488000299.

Art.2º- Este credenciamento/habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 30 de novembro de 2016.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyane Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE